

1º TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 03/2024** – Dispensa de licitação nº 7/2024 – 00003. **PROCESSO Nº 03/2024 - IPMP**, de 22 de fevereiro de 2024, firmado entre a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS** e a empresa: **INVIOLÁVEL PARAGOMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRÔNICOS EIRELI**, que tem como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS (IPMP) E SEU ANEXO**”. Referente a Renovação Contratual por igual período e valor.

Pelo Presente Termo Aditivo, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº00.978.716/0001-68, com sede na Rua 31 de Março, 221, Centro, Paragominas/PA, representado neste ato por sua Presidente, neste ato representado pela Sra. **MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA**, presidenta no exercício de seu mandato, brasileira, divorciada, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 2836275 PC/PA e do CPF/MF nº 641.557.142-72, residente e domiciliada nesta cidade de Paragominas, Pará, doravante denominado e do outro lado a empresa **INVIOLÁVEL PARAGOMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ (MF) nº 14.742.685/0001-56, situado na Rua Dom Pedro I, 282 , Celio Miranda Paragominas, PA, CEP 68625220,, representado pelo sr. **MARCELO ANDREI BERNARDI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº. 9009093-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 053.249.149-16, residente e domiciliado RUA MANACÁ DA SERRA, 100, Tião Mineiro, Parque Village e Flamboyant, Paragominas-Pa, CEP: 68630718, denominada para este ato **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **22 de fevereiro de 2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, de 2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A referida solicitação, justifica-se mediante a necessidade de assegurar a continuidade do contrato e que tal renovação não ocorrerá em ônus, nem prejuízos para esta administração, uma vez que os preços praticados estão dentro dos preços de mercado.

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2024**, que terminaria em **22 de fevereiro de 2025**, fica renovado para **22 de fevereiro de 2026**, através do **1º Termo Aditivo nº 02/2025**, devidamente despachado em 19 de fevereiro de 2025, pela Ilma. Sr.^a Presidente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE **PARAGOMINAS**

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pelo **Contratante** à **Contratada**, através da seguinte dotação orçamentária:

4.2 Valor Global do T. A.: **R\$ 8.988,00 (Oito mil reais e novecentos e oitenta e oito reais).**

4.3 Projeto Atividade: 2.143 – Manutenção das Atividades do IPMP;

4.4 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica;

4.5 Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros -PJ;

4.6 Fonte de Recursos: Próprio;

4.7 Valor a empenhar em 2025: **R\$ 7.490,00** (Sete mil e quatrocentos e noventa reais);

4.8 Valor a empenhar em 2026: **R\$ 1.498,00** (Mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **Contrato nº 03/2024**, firmado em **22 fevereiro de 2024**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 19 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
CARMELINA FÉLIX DE MORAES BRANDÃO

CONTRATANTE

INVIOLÁVEL PARAGOMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRÔNICOS
EIRELI

MARCELO ANDREI BERNARDI

CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 _____. TESTEMUNHA: 2 _____.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE **PARAGOMINAS**

1º TERMO ADITIVO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024- 00003
CONTRATO Nº 03/2024
ANEXO I

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS (IPMP) E SEU ANEXO”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
775239	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔ. POR SENSORES E ALARME.	MÊS	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
TOTAL					R\$ 8.988,00

Paragominas-PA, 19 de fevereiro de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
CARMELINA FÉLIX DE MORAES BRANDÃO**
CONTRATANTE

**INVIOLÁVEL PARAGOMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRÔNICOS
EIRELI**
MARCELO ANDREI BERNARDI
CONTRATADA